

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia” ou “OSX”), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Por meio de Ofício encaminhado à Companhia em outubro de 2025, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão informou que, caso até 31 de outubro de 2025 não fossem apresentados os documentos relativos à realização da Assembleia Geral Ordinária e à aprovação das contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 – cujo prazo legal para entrega se encerrou há 6 (seis) meses –, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas em **regime de negociação não contínua** a partir do pregão do dia **04 de novembro de 2025**. Considerando que tais documentos ainda não foram apresentados, a partir da referida data e salvo decisão em contrário das autoridades competentes, a negociação das ações da Companhia deverá ocorrer em regime de negociação não contínua, permanecendo as ações em leilão durante toda a sessão de negociação, com fechamento dos negócios ao final do pregão, até que tais documentos sejam entregues.
2. Conforme amplamente divulgado ao mercado, a Companhia se encontra submetida a processo de recuperação judicial e, em decorrência de liminar deferida em 21.11.2024, no âmbito do incidente nº 0149430-81.2024.8.19.0001, apenso à recuperação judicial, foi determinado o afastamento precário dos administradores das empresas do Grupo OSX e os recursos se encontram ainda pendentes de julgamento. Assim, o Grupo OSX encontra-se sem uma estrutura regular de governança. Como consequência direta da ausência de Diretoria, não houve a elaboração do Relatório da Administração ou das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024 – e mesmo que fosse possível a elaboração de tais documentos, ainda assim, a OSX carece de Conselho de Administração para apreciá-los, na forma da lei (art. 142 da Lei das S.A.).
3. Assim, em 22 de outubro de 2025, a Companhia, por meio de seus advogados, protocolou petição perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos da recuperação judicial, requerendo a expedição de ofício à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para que, em razão da situação excepcional mencionada, se abstenham de submeter as ações da Companhia ao regime de negociação não contínua. O pedido ainda aguarda apreciação.
4. Adicionalmente, na presente data, a Companhia buscará dialogar diretamente com a B3 visando à suspensão da medida comunicada.

5. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer novos desdobramentos relevantes relacionados ao tema, inclusive quanto a eventual reversão da decisão de submeter as ações ao regime de negociação não contínua, nos termos da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025.

Gustavo Licks
OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Public Company

MATERIAL FACT

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“**Company**” or “**OSX**”), in compliance with the provisions of Article 157, § 4 of Law No. 6,404/1976 and CVM Resolution No. 44/2021, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. In October 2025, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão advised the Company that, should the documents relating to the Annual Shareholders’ Meeting and the approval of the financial statements for the fiscal year ended December 31, 2024 – whose statutory filing deadline elapsed six (6) months ago – not be submitted by October 31, 2025, trading in the Company’s shares would be transitioned to a **non-continuous trading regime** as of **November 4, 2025**. As such documents have not yet been submitted, trading in the Company’s shares shall occur under such regime as from that date, unless otherwise determined by the competent authorities. Under this trading method, the shares remain in auction throughout the trading session, with executions occurring at the closing auction price, until the required documentation is provided.
2. As widely disclosed to the market, the Company is under judicial reorganization proceedings and, as a result of an injunction granted on November 21, 2024, in the context of Incident No. 0149430-81.2024.8.19.0001, attached to the judicial reorganization case, the temporary removal of the managers of the OSX Group companies was determined, with the related appeals still pending judgment. Consequently, the OSX Group currently lacks a regular governance structure. As a direct result of the absence of an Executive Board, the Management Report and the management accounts for the fiscal year ended December 31, 2024, were not prepared – and even if the preparation of such documents were possible, OSX still lacks a Board of Directors to review them, as required by law (Article 142 of the Brazilian Corporations Law).
3. On October 22, 2025, the Company, through its counsel, petitioned the 3rd Business Court of the Judicial District of Rio de Janeiro in the record of its judicial reorganization case, requesting that the Court notify B3 and the Comissão de Valores Mobiliários (CVM) to refrain from placing the Company’s shares under the non-continuous trading regime in view of such exceptional circumstances. This request remains pending decision.
4. Additionally, on this date, the Company will seek to engage directly with B3 with a view to suspending the measure communicated.

5. The Company will keep its shareholders and the market informed of any new material developments regarding this matter, including any potential reversal or modification of the decision to place the Company's shares under the non-continuous trading regime, in accordance with applicable regulations.

Justavo Licks
Rio de Janeiro, 3 November, 2025.

OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY